

LEI MUNICIPAL Nº 792/2010

DE 17 DE JUNHO DE 2010.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato, foi

publicado no "PLACARD"

O referido é a expressão da verdade

Águas Lindas de Goiás-GO 17/06/10

"ALTERA A LEI MUNICIPAL

Nº. 755 DE 22 DE DEZEMBRO

DE 2009".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, com base

na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem

assim a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e eu, **GERALDO MESSIAS QUEIROZ**,

PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos no quadro de cargos, para contratação temporária, previsto na Lei Municipal 755/2009, os cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente de Comunitário de Saúde, com quantitativo máximo de 60 agentes para cada um dos presentes cargos, com remuneração no montante de um salário mínimo vigente.

§ 1º - Os agentes de combate a endemias farão jus ao adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base.

§ 2º - As atribuições dos cargos criados no caput deste artigo são as mesmas constantes da Lei Municipal 574/2006.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dez (03.05.2010), revogadas as disposições em contrário.

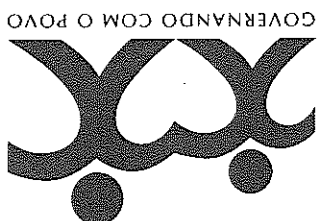
Gabinete do Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, (17.06.2010).

GERALDO MESSIAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Cargo	Vencimento inicial
Cozinheiro Chefe	R\$ 1.250,00
Director Administrativo	R\$ 2.500,00

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS COMISSIONADOS

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO
CNPJ: 01.616.520/0001 - 96
Gestão 2009/2012

